ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.459, de 21 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação e alojamento aos servidores da Secretaria de Obras em serviço no interior do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer diretamente ou em espécie, alimentação e alojamento de campanha aos servidores da Secretaria de Obras que se deslocarem para serviços no interior do Município, quando não haja possibilidade destes se alimentarem ou alojarem em seus próprios domicílios.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de dezembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53